



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº. 409/2007

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2007. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município (Lei Municipal Nº 377/2006 de 20/12/2006), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ (6.549,75) Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
07.003.10.302.0009.2023	MANUTENCAO DO NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31302	3.049,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31302	3.500,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o proveniente do provável Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

SAUDE - PAB/SUS PARTE FIXA (31302) R\$ 6.549,75

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal